



Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

A Marinha do Brasil

**PROPOSTA PARA CONFECCÃO
DE MINIATURA 1º DISTRITO NAVAL**

1. OBJETO

O objetivo desta proposta é a confecção de um 40 (quarenta) miniaturas do 1º Distrito Naval da Marinha do Brasil.

Descrição da Maquete:

- Peças cortadas a laser, assegurando total fidelidade ao projeto;
- Utilização de tecnologia de impressão 3D;
- Pintura automotiva;
- Tampo de acrílico;
- Base em MDF.
- Dimensões: 30cm x 20cm
- Prazo de entrega: 30 dias.

2. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Projeto	Valor UN	Quant.	Valor Total
Distrito Naval C/Led	R\$880,00	40	R\$35.200,00
Distrito Naval S/LED	R\$820,00	40	R\$32.800,00

2.1. Forma e Condição de Pagamento:

O pagamento será na modalidade de EMPENHO pago após 30 dias da conclusão do projeto.

Mediante depósito bancário ou transferência via PIX, conforme dados abaixo:

- **Banco:** Santander
- **Agência:** 3463
- **Conta Corrente:** 13006337-9
- **Favorecido:** LILLIPUT MAQUETES E MINIATURAS LTDA.
- **PIX (CNPJ):** 39.601.114/0001-22

2.2. Vinculação Jurídica por Confirmação de Pagamento

A confirmação do pagamento será considerada como aceite integral das condições aqui estabelecidas, vinculando juridicamente o CONTRATANTE aos termos desta proposta.

3. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Responsabilidade sobre Prazos

A CONTRATADA não se responsabiliza pelo cumprimento dos prazos previamente acordados caso, durante a execução da maquete ou do projeto, sejam solicitadas alterações pelo CONTRATANTE. Tais modificações poderão impactar diretamente o cronograma de entrega, eximindo a CONTRATADA de qualquer penalidade ou responsabilidade por eventuais atrasos.

3.2. Alterações Posteriores à Entrega

Quaisquer modificações requeridas após a entrega do projeto original poderão implicar em acréscimos no valor inicialmente contratado, os quais serão previamente informados ao CONTRATANTE mediante aditivo contratual ou proposta complementar.

3.3. Cancelamento do Projeto

Uma vez efetuado o pagamento da primeira parcela, o cancelamento do projeto por iniciativa do CONTRATANTE não implicará em obrigação de reembolso por parte da CONTRATADA, em razão da natureza dos serviços prestados e dos custos operacionais já incorridos.

3.4. Penalidades por Inadimplemento

Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela prevista neste instrumento, o CONTRATANTE incorrerá automaticamente nas seguintes penalidades, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso;
- Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;
- Correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O valor inadimplido será considerado automaticamente vencido e exigível, podendo ser objeto de cobrança judicial, inclusive por meio de protesto e inscrição em órgãos de proteção ao crédito.

Sem mais, antecipadamente agradecemos e firmamos.

Atenciosamente,

Alessandra Pimenta
Sócio Proprietário

Tel.: 55 21 3449-5172/99685-8862
e-mail: contato@lilliput.com.br
CNPJ 39.601.114/0001-22